



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 7.229**

**De 16 de abril de 2010**

**Autógrafo nº 091/10 – Projeto de Lei nº 062/10**

**Autor: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 13 de abril de 2010, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender despesas com a desapropriação de áreas para a abertura de vias públicas, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.12</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b>		
<b>02.12.01</b>	<b>COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS</b>		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4490.61	Aquisição de Imóveis	R\$	500.000,00
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
26.782.0135.1.132	Desapropriação de Áreas	R\$	500.000,00

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação a ser apurado durante o exercício, conforme disposto no § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.....R\$ 500.000,00.

14/17 22/04/2010 09:29:53 PÓRTELO-CÂMERA MUNICIPAL ARARAQUARA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 7.043, de 22 de julho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 e na Lei nº 7.105, de 1º de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2.010 a 2.013.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de 2010 (dois mil e dez).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**ROBERTO PEREIRA**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. ("PC").